



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 10 de maio de 2018.

### **MENSAGEM Nº 35 / 2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes, das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 14.998,49 (Quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado a criar despesa para repasse de recurso à Associação dos Produtores Taquari-Mirim de Itapeva – APTMI, para aquisição de equipamento, conforme Emenda Parlamentar Individual n.º 44 ao Projeto de Lei n.º 140/2017, proposta pelo Vereador Pedro Correa Santos.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Especial não acarreta aumento de despesas, não cria e nem expande ação governamental, apenas reprograma dotações orçamentárias.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais financeiros;

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 080/2018

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial  
no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 14.998,49 (Quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

|                     |              |  |
|---------------------|--------------|--|
| Órgão               | 12.00.00     | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento    |
| Unidade             | 12.01.00     | Gabinete do Secretário e Dependências                  |
| Programa            | 6001         | Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento |
| Ação                | 2039         | Manutenção dos Serviços Administrativos                |
| Função              | 20           | Agricultura  |
| SubFunção           | 122          | Administração Geral                                    |
| Categoria Econômica | 4.5.40.41.00 | Contribuição   |
| Fonte de Recurso    | 08           | Emendas Parlamentares Individuais                      |
| Código de Aplicação | 110 0000     | Geral  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Valor do Crédito | R\$ 14.998,49 |
|------------------|---------------|

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei:

|                     |               |  |
|---------------------|---------------|--|
| Órgão               | 12.00.00      | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento    |
| Unidade             | 12.01.00      | Gabinete do Secretário e Dependências                  |
| Programa            | 6001          | Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento |
| Ação                | 2039          | Manutenção dos Serviços Administrativos                |
| Função              | 20            | Agricultura  |
| SubFunção           | 122           | Administração Geral                                    |
| Categoria Econômica | 3.3.50.43.00  | Subvenções Sociais                                     |
| Fonte de Recurso    | 08            | Emendas Parlamentares Individuais                      |
| Código de Aplicação | 110 0000      | Geral  |
| Despesa             | 2884          |  |
| Valor do Crédito    | R\$ 14.998,49 |  |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal